



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º FMS 03/2023

Aplicação Lei nº 14.133/2021

1ª ALTERAÇÃO

O Município de Canoinhas, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.206.680/0001-10, torna público para conhecimento dos interessados que está procedendo **CHAMAMENTO PÚBLICO** para prestadores de serviços **ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE**, para fins de credenciamento de laboratórios, para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, ao preço da Tabela SUS. Os envelopes contendo a documentação deverão ser protocolados, junto ao setor de protocolos desta prefeitura, sito à rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, no horário das 08h ao 12h, 13h às 17h.

Este edital de credenciamento contém os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III - Modelo da declaração de concordância ao preço fixado

Anexo IV – Declaração Unificada, conforme anexo IV.

1. DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, AO PREÇO DA TABELA SUS, PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, ATENDIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME COTA PPI (PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA).

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Empresa(s) ou entidade(s) interessadas em prestar o serviço na realização de exames laboratoriais de análises clínicas, ao preço da tabela SUS, poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos abaixo relacionados, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor deste Município com o encargo de recebê-los. Os documentos obtidos via Internet terão sua veracidade confirmada em seus respectivos sites.

2.2. Os documentos para credenciamento deverão ser **entregues em envelope lacrado**, diretamente no Setor de Protocolo desta Prefeitura, **a partir da publicação deste edital**.

3. OS DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de eleição de seus administradores; devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços mencionados acima;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

d) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

e) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

f) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

i) Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no CRF/SC (Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina) e/ou no CRBM/SC (Conselho Regional de Biomedicina de Santa Catarina);

j) Declaração formal de que terá disponível para a execução do serviço objeto desta licitação profissionais com formação na especialidade exigida para a prestação de serviços e que todos os profissionais disponibilizados pela Licitante possuirão registro no competente conselho de classe.

k) Atestado de Capacidade Técnica para execução dos serviços objeto desta contratação.

l) Alvará Sanitário vigente emitido pela Vigilância Sanitária do Município de Bela Vista do Toldo/SC.

m) Alvará de Funcionamento emitido Município de Bela Vista do Toldo/SC.



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

- n) Cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) atualizado.
o) Declaração, conforme modelo constante no anexo III, informando interesse na realização de exames laboratoriais de análises clínicas, ao preço da tabela SUS, concordando com o preço a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde.

OBS: Os documentos constantes nos itens 3 poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário do Município, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. A empresa contratada deverá fornecer diariamente (de segunda a sexta-feira) a prestação de serviços na realização de exames laboratoriais de análises clínicas, ao preço da tabela SUS.

4.2. A empresa contratada deverá fornecer a prestação de serviços de realização dos exames laboratoriais de análises clínicas, constantes no **item 4.7.** deste termo de referência, ao preço da tabela SUS, para atendimento dos pacientes atendidos no município de Bela Vista do Toldo/SC, de acordo com autorizações emitidas pelo setor regulador do município.

4.3 O prestador de serviços fornecerá os resultados de exames, no prazo máximo de até **5 (cinco)** dias úteis a contar data da realização do exame, sendo que o paciente poderá escolher se o resultado será de forma digital ou impressa.

4.4. Será de inteira responsabilidade da Contratada o custeio e pagamento das despesas de toda a mão-de-obra, materiais, instrumentos, insumos e equipamentos necessários para a execução dos serviços, independente do horário em que for acionada.

4.5. A empresa contratada deverá apresentar mensalmente para a Secretaria Municipal de Saúde de Canoinhas, a produção realizada no mês anterior através de relatórios e das solicitações médicas devidamente carimbadas/assinadas.

4.6. À CONTRATADA é obrigatória a Digitação de todos os serviços prestados no sistema competente e a Apresentação da Produção ao setor competente, sendo que os exames não constantes na guia de autorização, não serão pagos.

4.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços na realização de exames laboratoriais de análises clínicas, constantes na tabela abaixo, ao preço da tabela SUS.

PROCEDIMENTO/EXAME	Cód SIGTAP	Valor Tabela SUS
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DAURINA	02.02.05.001-7	R\$ 3,70
ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	R\$ 4,98
BACTERIOSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	R\$ 2,80
CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	R\$ 3,51
CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	R\$ 2,73
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	02.02.02.003-7	R\$ 2,73
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	02.02.08.008-0	R\$ 5,62
CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	R\$ 5,63
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	02.02.01.007-4	R\$ 10,00
DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	R\$ 2,83
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	R\$ 2,73
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	02.02.02.009-6	R\$ 2,73
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIALATIVADA (TTP ATIVADA)	02.02.02.013-4	R\$ 5,77
DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	R\$ 2,73
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	R\$ 2,73
DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.002-3	R\$ 1,37
DOSAGEM DE ACIDO URICO	02.02.01.012-0	R\$ 1,85
DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	R\$ 2,25
DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	02.02.03.118-7	R\$ 18,55
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	02.02.03.010-5	R\$ 16,42
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	02.02.01.020-1	R\$ 2,01
DOSAGEM DE CALCIO	02.02.01.021-0	R\$ 1,85



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	R\$ 3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	R\$ 3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	R\$ 1,85
DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	R\$ 3,68
DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	R\$ 1,85
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	R\$ 3,68
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	02.02.01.033-3	R\$ 4,12
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	02.02.01.036-8	R\$ 3,68
DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	R\$ 15,59
DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	02.02.01.039-2	R\$ 3,51
DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	R\$ 1,85
DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.044-9	R\$ 2,01
DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA TOTAL	02.02.01.041-4	R\$ 2,01
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	R\$ 2,01
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	R\$ 3,51
DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	R\$ 1,85
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETAHCG)	02.02.06.021-7	R\$ 7,85
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	02.02.02.030-4	R\$ 1,53
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	R\$ 7,86
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	R\$ 7,89
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	R\$ 8,97
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	R\$ 8,96
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	R\$ 9,25
DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	R\$ 2,25
DOSAGEM DE MAGNESIO	02.02.01.056-2	R\$ 2,01
DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	02.02.01.057-0	R\$ 2,01
DOSAGEM DE POTASSIO	02.02.01.060-0	R\$ 1,85
DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	R\$ 10,22
DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	R\$ 10,15
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.020-2	R\$ 2,83
DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	R\$ 2,04
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	02.02.01.061-9	R\$ 1,40
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	02.02.01.062-7	R\$ 1,85
DOSAGEM DE SODIO	02.02.01.063-5	R\$ 1,85
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	R\$ 10,43
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	R\$ 8,76
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	R\$ 11,60
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	02.02.01.064-3	R\$ 2,01
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	R\$ 2,01
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8	R\$ 3,51
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	R\$ 8,71
DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	R\$ 1,85
ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	02.02.02.036-3	R\$ 2,73
EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	02.02.04.003-8	R\$ 3,04
EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	R\$ 2,80
HEMATOCRITO	02.02.02.037-1	R\$ 1,53
HEMOCULTURA	02.02.08.015-3	R\$ 11,49
HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	R\$ 4,11
LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	R\$ 2,73
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	R\$ 2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	R\$ 17,16
PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	02.02.04.005-4	R\$ 1,65
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	R\$ 1,37
PESQUISA DE GORDURA FECAL	02.02.04.007-0	R\$ 1,65
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7	R\$ 1,65
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	02.02.04.010-0	R\$ 1,65



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	R\$ 1,65
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	R\$ 1,65
PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	02.02.04.015-1	R\$ 1,65
PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	02.02.09.028-0	R\$ 9,70
PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	02.02.02.049-5	R\$ 2,73
PROVA DO LACO	02.02.02.050-9	R\$ 2,73
TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	02.02.01.075-9	R\$ 6,55
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.02.054-1	R\$ 2,73
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	R\$ 2,73

4.7.1. Os proponentes deverão realizar todos os exames presentes na Tabela do item anterior, não sendo facultado ao proponente escolher somente os exames que tem interesse.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento:

- I. Garantir a prestação dos serviços de acordo com o especificado neste instrumento, utilizando as técnicas adequadas para efetivar o referido serviço;
- II. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição;
- III. Fornecer profissionais especializados, qualificados e totalmente capacitados para a execução do objeto do presente instrumento, treinando-os sempre que necessário;
- IV. Indicar o responsável técnico da Instituição para responder perante a Administração;
- V. Manter rigorosamente em dia as suas obrigações para com o CRF/SC (Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina) e/ou junto ao CRBM/SC (Conselho Regional de Biomedicina de Santa Catarina), bem como com a Vigilância Sanitária do Município.
- VI. Todos os profissionais que forem contratados para prestar os serviços objeto desta licitação deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados, devendo tais itens serem custeados pela Contratada;
- VII. Os profissionais prestadores de serviços ou empregados da Contratada deverão estar cientes de todas as obrigatoriedades e especificações previstas no Termo de Referência;
- VIII. Fornecer e obrigar os seus empregados, prestadores de serviços e prepostos a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;
- IX. Organizar a assistência a ser prestada em conformidade com os fluxos e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- X. Respeitar e cumprir todos os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- XI. Jamais desviar por qualquer motivo ou meio, paciente da rede pública para a rede privada ou particular, bem assim cobrar honorários sob qualquer pretexto, de usuários assistidos pelo SUS;
- XII. Comunicar por escrito à Contratante, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do fato;
- XIII. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, informações quanto aos serviços realizados;
- XIV. Atender aos pacientes/cidadãos com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços;
- XV. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem os pacientes/cidadãos para fins de experimentos;
- XVI. Contribuir para a segurança dos pacientes quando estiver executando os serviços objeto deste instrumento;
- XVII. É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de todo material, equipamento, insumos e pessoal necessários para a execução do objeto deste Contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE
- XVIII. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato;
- XIX. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XX. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- XXI. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo da CONTRATADA com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados;

- XXII. Responsabilizar-se por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- XXIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21;
- XXIV. Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto deste instrumento;
- XXV. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto comercial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desses às exigências do Termo de Referência;
- XXVI. Enviar para a Secretaria Municipal de Saúde, nota fiscal dos serviços prestados, as quais deverão conter todas as discriminações necessárias.

5.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste instrumento:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s).
- II. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- III. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências.
- IV. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.
- V. Comunicar à Contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- VI. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e prazos estabelecidos Contrato e Termo de Referência.

6 . DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

6.1 O contrato objeto deste processo licitatório **terá vigência a partir de sua assinatura pelo período de 02 (dois) meses**, podendo ser prorrogado até o período máximo previsto na Lei nº 14.133/2021.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato para a prestação de serviços objeto desta contratação é de **R\$ 10.396,32 (dez mil e trezentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)**, sendo o valor mensal de R\$ 5.198,16 (cinco mil cento e noventa e oito reais e dezesseis centavos), referente ao pagamento por exame realizado, ao preço da tabela SUS, conforme produção.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contado após a emissão e protocolo da nota fiscal, devidamente acompanhada de todas as certidões de negativas fiscais e escala/relatório dos serviços prestados até o último dia do mês anterior, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

7.4. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Contrato correspondente.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.8. Os preços praticados com base na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, somente serão reajustados em caso e na mesma proporção de reajuste na tabela SUS.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Será designado como gestor do Contrato o (a) **Sr (a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.2. Será designado como responsável administrativo pela fiscalização da execução da entrega dos serviços, objeto deste contrato as servidoras **PATRÍCIA FERNANDES** e **VERA LUCIA BREDUN**, as quais possuem conhecimento técnico e lotação para acompanhamento direto da prestação dos serviços, ao(s) qual(is) compete(m) o



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- 8.2.1. Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos serviços prestados e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- 8.2.2. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- 8.2.3. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 8.2.4. Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- 8.2.5. Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
- 8.2.6. Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;
- 8.2.7. Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;
- 8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 8.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;
- 8.5. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.
- 8.6. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:
 - 8.6.1. Representar os interesses desta perante a Administração;
 - 8.6.2. Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
 - 8.6.3. Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços fornecidos;
 - 8.6.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

9. O PESSOAL DO CREDENCIAMENTO

9.1. A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestador do serviço credenciado, para execução de todos os procedimentos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, é do credenciado, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a entidade pública credenciante ou mesmo para o Ministério da Saúde.

10. DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO

10.1. A formalização do credenciamento se dará através de contrato específico, após a entrega da documentação relacionada no item 3 deste edital, conforme minuta constante no anexo II deste edital.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Canoinhas, para o exercício de 2023, na classificação abaixo elencada e em parte, por conta dos exercícios subsequentes, os quais serão aditados ao presente termo.

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas

Órgão Orçamentário: 17000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 17001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 8 - SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES

Ação: 2.60 - Ações de Média e Alta Complexidade,

11.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar;



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.5. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

12.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.1.7. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.1.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

12.1.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item **12.1.10**. As sanções previstas nos itens **12.1.1**, **12.1.3** e **12.1.4** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **12.1.2**, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

12.2. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos serviços ou de metas aprovadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Secretaria Municipal da Saúde de Canoinhas poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. Será facultado à Secretaria Municipal de Saúde de Canoinhas - SC, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do contrato, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

13.3. O credenciamento universal será formalizado por decisão da secretaria Municipal de saúde, e gestora do Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas - SC e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do **Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas - SC**, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido da(o) **Credenciada(o)**, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.5. A remuneração recebida pela(o) **credenciada(o)** não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

13.6. A(o) **credenciada(o)** será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS ou a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a(o) **Credenciada(o)** o direito de regresso.

13.6.1 - A responsabilidade da(o) **credenciada(o)** estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da lei nº 8.078/90 (código de defesa do Consumidor);

13.7. Os casos omissos serão discutidos e analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor Atendimento aos usuários.

14 – DA VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA

14.1 – O presente edital de Chamada Pública permanecerá vigente desde a data em que for tornado público até a data em que ocorra a publicação de seu encerramento.

15. DAS INFORMAÇÕES

Informações sobre o andamento da licitação e resultados de julgamentos poderão ser obtidas nos dias úteis, das 08h ao 12h, 13h às 17h, no endereço constante do preâmbulo do Edital ou através do telefone **(047) 3621 – 7793**.

Canoinhas, 09 de Maio de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALTER MULLER LUIZ
ASSESSOR JURÍDICO

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

CONTRATO Nº _____/_____

CHAMADA PÚBLICA N. FMS xxxxxxxxxxxxxxxx

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA XXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXX.

Aos 00 (XXXXXX) dias do mês de XXXXXXX do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 11.206.680/0001-10, com sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de CANOINHAS-SC, neste ato representada por sua Secretária de Saúde, Sra. Francieli da Costa Colla, naturalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliada, XXXXXXXXXXXX, XXXX, Bairro, nesta cidade de Canoinhas-SC, portadora do CPF n.º 000.000.000-00 e RG n.º 0.000.000SSP/SC, no final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXX**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.000/0000-00, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, n.º 000, Bairro, na cidade de XXXXXXXXXXXX/UF, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º 0.000.000 e CPF n.º 000.000.000-00, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXX, n.º 00, bairro, na cidade de XXXXXXXXXXXX/UF, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1 - Este contrato tem por Objetivo a CONTRATAÇÃO de **EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, AO PREÇO DA TABELA SUS, PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, ATENDIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME COTA PPI (PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA).**

CLÁUSULA SEGUNDA (DO REGIME DE EXECUÇÃO)

1 - O Objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada global.

Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser objeto transferência quando houver dois ou mais contratados e algum deles solicitem a rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

1 - O valor total estimado do contrato para a prestação de serviços objeto desta contratação é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX)**, com o valor mensal de R\$ XXXXXXX (XXXXXX), referente ao pagamento por exame realizado, ao preço da tabela SUS, conforme produção.

2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3 - O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contado após a emissão e protocolo da nota fiscal, devidamente acompanhada de todas as certidões de negativas fiscais e escala/relatório dos serviços prestados até o último dia do mês anterior, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

4 - Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Contrato correspondente.

5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8 - Os preços praticados com base na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, somente serão reajustados em caso e na mesma proporção de reajuste na tabela SUS.



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

O contrato objeto deste processo licitatório **terá vigência a partir de sua assinatura pelo período de 02 (dois) meses**, podendo ser prorrogado até o período máximo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - (RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS)

1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Canoinhas, para o exercício de 2023, na classificação abaixo elencada e em parte, por conta dos exercícios subsequentes, os quais serão aditados ao presente termo.

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas

Órgão Orçamentário: 17000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 17001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 8 - SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES

Ação: 2.60 - Ações de Média e Alta Complexidade,

2 - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - (DA FISCALIZAÇÃO)

1 - Será designada como gestora do Contrato a **Sra SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE**

2 - Será designado como responsável administrativo pela fiscalização da execução da entrega dos serviços, objeto deste contrato as servidoras **PATRÍCIA FERNANDES e VERA LUCIA BREDUN**, as quais possuem conhecimento técnico e lotação para acompanhamento direto da prestação dos serviços, ao(s) qual(is) compete(m) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

2.1 - Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos serviços prestados e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

2.2 - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

2.3 - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

2.4 - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

2.5 - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

2.6 - Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

2.7 - Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

5 - À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

6 - Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

6.1 - Representar os interesses desta perante a Administração;

6.2 - Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

6.3 - Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços fornecidos;

6.4 - Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS RESPONSABILIDADE)

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO)

1 - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste instrumento:



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

- 1.1 - Garantir a prestação dos serviços de acordo com o especificado neste instrumento, utilizando as técnicas adequadas para efetivar o referido serviço;
 - 1.2 - Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição;
 - 1.3 - Fornecer profissionais especializados, qualificados e totalmente capacitados para a execução do objeto do presente instrumento, treinando-os sempre que necessário;
 - 1.4 - Indicar o responsável técnico da Instituição para responder perante a Administração;
 - 1.5 - Manter rigorosamente em dia as suas obrigações para com o CRF/SC (Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina) e/ou junto ao CRBM/SC (Conselho Regional de Biomedicina de Santa Catarina), bem como com a Vigilância Sanitária do Município.
 - 1.6 - Todos os profissionais que forem contratados para prestar os serviços objeto desta licitação deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados, devendo tais itens serem custeados pela Contratada;
 - 1.7 - Os profissionais prestadores de serviços ou empregados da Contratada deverão estar cientes de todas as obrigatoriedades e especificações previstas no Termo de Referência;
 - 1.8 - Fornecer e obrigar os seus empregados, prestadores de serviços e prepostos a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;
 - 1.9 - Organizar a assistência a ser prestada em conformidade com os fluxos e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
 - 1.10 - Respeitar e cumprir todos os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
 - 1.11 - Jamais desviar por qualquer motivo ou meio, paciente da rede pública para a rede privada ou particular, bem assim cobrar honorários sob qualquer pretexto, de usuários assistidos pelo SUS;
 - 1.12 - Comunicar por escrito à Contratante, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do fato;
 - 1.13 - Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, informações quanto aos serviços realizados;
 - 1.14 - Atender aos pacientes/cidadãos com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços;
 - 1.15 - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem os pacientes/cidadãos para fins de experimentos;
 - 1.16 - Contribuir para a segurança dos pacientes quando estiver executando os serviços objeto deste instrumento;
 - 1.17 - É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de todo material, equipamento, insumos e pessoal necessários para a execução do objeto deste Contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE
 - 1.18 - Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato;
 - 1.19 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
 - 1.20 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
 - 1.21 - Responsabilizar-se pelos salários, transportes, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo da CONTRATADA com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados;
 - 1.22 - Responsabilizar-se por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
 - 1.23 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21;
 - 1.24 - Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto deste instrumento;
 - 1.25 - A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto comercial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desses às exigências do Termo de Referência;
- Enviar para a Secretaria Municipal de Saúde, nota fiscal dos serviços prestados, as quais deverão conter todas as discriminações necessárias.
- 2 - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste instrumento:
- 2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s).
 - 2.2 - Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

- 2.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências.
- 2.4 - Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.
- 2.5 - Comunicar à Contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e prazos estabelecidos Contrato e Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA (DOS SERVIÇOS, REALIZADO (S) PELA (S) CONTRATADA(S))

- 1 - A(s) Credenciada(s) deverá(o) executar os serviços na realização de exames laboratoriais de análises clínicas, ao preço da tabela SUS.
- 2 - Os proponentes deverão realizar todos os exames presentes na Tabela do item anterior, não sendo facultado ao proponente escolher somente os exames que tem interesse.
- 3 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS por exame realizado, conforme produção.
- 4 - A CONTRATANTE reservará para o período 02 (dois) meses, a quantia de R\$ 10.396,32 (dez mil e trezentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), sendo o valor mensal de R\$ 5.198,16 (cinco mil cento e noventa e oito reais e dezesseis centavos), para o pagamento dos exames realizados, conforme produção, de acordo com o valor previsto na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.
- 5 - Os valores previstos neste item constituem valores meramente estimativos para fins orçamentários, não configurando de forma alguma compromisso futuro de contratação, ou seja, a Contratante só fará o repasse de valores conforme produção, por exame realizado, de acordo com o valor previsto na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

CLÁUSULA DECIMA (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – AUMENTO E SUPRESSÃO)

- 1 - O contrato pode ser alterado(a) nos casos previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas, sendo a empresa vencedora obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da Administração, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

- 1 - Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA:
- 1.1 - Advertência;
- 1.2 - Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;
- 1.3 - Impedimento de licitar e contratar;
- 1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.5 - O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.
- 1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 1.7 - A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 1.8 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.
- 1.9 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 1.10. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3. e 1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.
- 2 - Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos serviços ou de metas aprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS)

- 1 - A empresa contratada deverá fornecer diariamente (de segunda a sexta-feira) a prestação de serviços na realização de exames laboratoriais de análises clínicas, ao preço da tabela SUS.
- 2 - A empresa contratada deverá fornecer a prestação de serviços de realização dos exames laboratoriais de análises clínicas, constantes no item 7. deste termo de referência, ao preço da tabela SUS, para atendimento dos



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

pacientes atendidos no município de Bela Vista do Toldo/SC, de acordo com autorizações emitidas pelo setor regulador do município.

3 - O prestador de serviços fornecerá os resultados de exames, no prazo máximo de até **5 (cinco)** dias úteis a contar data da realização do exame, sendo que o paciente poderá escolher se o resultado será de forma digital ou impressa.

4 - Será de inteira responsabilidade da Contratada o custeio e pagamento das despesas de toda a mão-de-obra, materiais, instrumentos, insumos e equipamentos necessários para a execução dos serviços, independente do horário em que for acionada.

5 - A empresa contratada deverá apresentar mensalmente para a Secretaria Municipal de Saúde de Canoinhas, a produção realizada no mês anterior através de relatórios e das solicitações médicas devidamente carimbadas/assinadas.

6 - À CONTRATADA é obrigatória a Digitação de todos os serviços prestados no sistema competente e a Apresentação da Produção ao setor competente, sendo que os exames não constantes na guia de autorização, não serão pagos.

7 - A CONTRATADA deverá executar os serviços na realização de exames laboratoriais de análises clínicas, constantes na tabela abaixo, ao preço da tabela SUS.

PROCEDIMENTO/EXAME	Cód SIGTAP	Valor Tabela SUS
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DAURINA	02.02.05.001-7	R\$ 3,70
ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	R\$ 4,98
BACTERIOSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	R\$ 2,80
CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	R\$ 3,51
CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	R\$ 2,73
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	02.02.02.003-7	R\$ 2,73
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	02.02.08.008-0	R\$ 5,62
CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	R\$ 5,63
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	02.02.01.007-4	R\$ 10,00
DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	R\$ 2,83
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	R\$ 2,73
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	02.02.02.009-6	R\$ 2,73
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIALATIVADA (TTP ATIVADA)	02.02.02.013-4	R\$ 5,77
DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	R\$ 2,73
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	R\$ 2,73
DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.002-3	R\$ 1,37
DOSAGEM DE ACIDO URICO	02.02.01.012-0	R\$ 1,85
DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	R\$ 2,25
DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	02.02.03.118-7	R\$ 18,55
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	02.02.03.010-5	R\$ 16,42
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	02.02.01.020-1	R\$ 2,01
DOSAGEM DE CALCIO	02.02.01.021-0	R\$ 1,85
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	R\$ 3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	R\$ 3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	R\$ 1,85
DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	R\$ 3,68
DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	R\$ 1,85
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	R\$ 3,68
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	02.02.01.033-3	R\$ 4,12
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	02.02.01.036-8	R\$ 3,68
DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	R\$ 15,59
DOSAGEM DE FERRO SERICO	02.02.01.039-2	R\$ 3,51
DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	R\$ 1,85
DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.044-9	R\$ 2,01
DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA TOTAL	02.02.01.041-4	R\$ 2,01



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	R\$ 2,01
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	R\$ 3,51
DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	R\$ 1,85
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETAHCG)	02.02.06.021-7	R\$ 7,85
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	02.02.02.030-4	R\$ 1,53
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	R\$ 7,86
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	R\$ 7,89
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	R\$ 8,97
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	R\$ 8,96
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	R\$ 9,25
DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	R\$ 2,25
DOSAGEM DE MAGNESIO	02.02.01.056-2	R\$ 2,01
DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	02.02.01.057-0	R\$ 2,01
DOSAGEM DE POTASSIO	02.02.01.060-0	R\$ 1,85
DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	R\$ 10,22
DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	R\$ 10,15
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.020-2	R\$ 2,83
DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	R\$ 2,04
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	02.02.01.061-9	R\$ 1,40
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	02.02.01.062-7	R\$ 1,85
DOSAGEM DE SODIO	02.02.01.063-5	R\$ 1,85
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	R\$ 10,43
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	R\$ 8,76
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	R\$ 11,60
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	02.02.01.064-3	R\$ 2,01
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	R\$ 2,01
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8	R\$ 3,51
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	R\$ 8,71
DOSAGEM DE UREA	02.02.01.069-4	R\$ 1,85
ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	02.02.02.036-3	R\$ 2,73
EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	02.02.04.003-8	R\$ 3,04
EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	R\$ 2,80
HEMATOCRITO	02.02.02.037-1	R\$ 1,53
HEMOCULTURA	02.02.08.015-3	R\$ 11,49
HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	R\$ 4,11
LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	R\$ 2,73
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	R\$ 2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	R\$ 17,16
PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	02.02.04.005-4	R\$ 1,65
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	R\$ 1,37
PESQUISA DE GORDURA FECAL	02.02.04.007-0	R\$ 1,65
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7	R\$ 1,65
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	02.02.04.010-0	R\$ 1,65
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	R\$ 1,65
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	R\$ 1,65
PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	02.02.04.015-1	R\$ 1,65
PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	02.02.09.028-0	R\$ 9,70
PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	02.02.02.049-5	R\$ 2,73
PROVA DO LACO	02.02.02.050-9	R\$ 2,73
TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	02.02.01.075-9	R\$ 6,55
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.02.054-1	R\$ 2,73
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	R\$ 2,73

7.1. Os proponentes deverão realizar todos os exames presentes na Tabela do item anterior, não sendo facultado ao proponente escolher somente os exames que tem interesse.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA EXTINÇÃO)



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

1 - A extinção do contrato poderá ser:

1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

1.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

2 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

4 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

A contratante compromete-se a pagar regularmente ao Contratado o valor devido pela prestação dos serviços, conforme a cláusula terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

2 - O presente contrato poderá ser objeto transferência quando houver dois ou mais contratados e algum deles solicitem a rescisão contratual.

3 – A parte do contratado desistente será dividida entre os demais contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO)

Em 20(vinte) dias, contados da assinatura deste termo, O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo no D.O.M.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA (DAS DESPESAS DO CONTRATO)

Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), sendo que eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DECIMA NONA (DO FORO)

Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 04 (quatro) copias de igual teor, que depois delido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Prefeito

CONTRATANTE

Cargo

EMPRESA

Contratado

REPRESENTANTE LEGAL

Visto: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Departamento Jurídico



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

TESTEMUNHAS: _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INTERESSE NO SERVIÇO, CONCORDÂNCIA COM O PREÇO FIXADO PELO MUNICÍPIO.



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que tenho interesse em prestar serviços na realização de exames laboratoriais de análises clínicas ao preço da Tabela SUS, **AOS USUÁRIOS DO SUS DOS MUNICÍPIOS DE MAJOR VIEIRA.**

Declaro que disponibilizaremos no quadro de funcionários, profissionais formados e capacitados com Registro no Conselho Regional de Farmácia -CRF/SC.

Declaro também, que não haverá discriminação no tratamento dos usuários SUS perante os demais usuários;

Declaro ainda, que estou de acordo de que o valor do contrato será baseado nos valores constantes na tabela SUS:

Declaro que, havendo mais de um contratado, o pagamento será dividido de forma igualitária, ou outra forma acordada entre todos os credenciados contratados..

Canoinhas, XX de XXX 2023.

Assinatura
Declarante



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Licitações

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina

CHAMADA PÚBLICA Nº FMS XX/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **CHAMDA PÚBLICA Nº FMS 03/2023** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2023.